



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO N° 04 /2004

Altera o disposto nos Provimentos números 11/97, 81/98 e 09/00, dando nova definição territorial às 1^a, 2^a, 3^a, 4^a, 5^a, 6^a e 7^a Turmas de Recursos

O Desembargador **ALBERTO LUIZ DA COSTA**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22 da Lei Complementar nº 77, de 12 de janeiro de 1993, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer uma nova definição territorial das Turmas de Recursos, de modo a contemplar as novas comarcas criadas pela Lei Complementar Estadual nº 181, de 21 de setembro de 1999, e instaladas, a saber: Armazém, Ascurra, Camboriú, Campo Belo do Sul, Capivari de Baixo, Forquilhinha, Garopaba, Garuva, Herval d'Oeste, Ipumirim, Itá, Itapoá, Modelo, Navegantes, Presidente Getúlio, Rio do Campo e Santa Rosa do Sul;

RESOLVE, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno:

Art. 1º - Modificar a base territorial da 1^a, 2^a, 3^a, 4^a, 5^a, 6^a e 7^a Turmas de Recursos, alterando, por consequência, os Anexos Únicos dos Provimentos números 11/97, 81/98 e 09/00, que passam a integrar este Provimento.

§ 1º - A comarca de Garopaba passa a integrar a 1^a Turma, com sede na Capital.

§ 2º - As comarcas de Ascurra e Presidente Getúlio passam a integrar a 2^a Turma, com sede em Blumenau.

§ 3º - As comarcas de Itá, Ipumirim e Modelo passam a integrar a 3^a Turma, com sede em Chapecó.

§ 4º - As comarcas de Armazém, Capivari de Baixo, Forquilhinha e Santa Rosa do Sul passam a integrar a 4^a Turma, com sede em Criciúma.

§ 5º - As comarcas de Araquari, Garuva e Itapoá passam a integrar a 5^a Turma, com sede em Joinville.

§ 6º - As comarcas de Campo Belo do Sul, Herval d'Oeste e Rio do Campo passam a integrar a 6^a Turma, com sede em Lages.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

ANEXO ÚNICO

TURMAS DE RECURSOS – DIVISÃO TERRITORIAL

1ª TURMA DE RECURSOS – CAPITAL

Capital, Biguaçu, Garopaba, Palhoça, Porto Belo, Santo Amaro da Imperatriz, São João Batista, São José e Tijucas.

2ª TURMA DE RECURSOS – BLUMENAU

Blumenau, Ascurra, Gaspar, Ibirama, Indaial, Pomerode, Presidente Getúlio e Timbó.

3ª TURMA DE RECURSOS – CHAPECÓ

Chapecó, Abelardo Luz, Anchieta, Campo Erê, Capinzal, Concórdia, Coronel Freitas, Cunha Porã, Descanso, Dionísio Cerqueira, Ipumirim, Itá, Itapiranga, Maravilha, Modelo, Mondaí, Palmitos, Pinhalzinho, Ponte Serrada, Quilombo, São Carlos, São Domingos, São José do Cedro, São Lourenço do Oeste, São Miguel do Oeste, Seara, Xanxerê e Xaxim.

4ª TURMA DE RECURSOS – CRICIÚMA

Criciúma, Araranguá, Armazém, Braço do Norte, Capivari de Baixo, Forquilhinha, Içara, Imaruí, Imbituba, Jaguaruna, Laguna, Lauro Müller, Orleans, Santa Rosa do Sul, Sombrio, Tubarão, Turvo e Urussanga.

5ª TURMA DE RECURSOS – JOINVILLE

Joinville, Araquari, Barra Velha, Canoinhas, Garuva, Guaramirim, Itaiópolis, Itapoá, Jaraguá do Sul, Mafra, Papanduva, Porto União, Rio Negrinho, São Bento do Sul e São Francisco do Sul.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

6ª TURMA DE RECURSOS – LAGES

Lages, Anita Garibaldi, Bom Retiro, Caçador, Campo Belo do Sul,
Campos Novos, Catanduvas, Correia Pinto, Curitibanos, Fraiburgo,
Herval d'Oeste, Ituporanga, Joaçaba, Lebon Régis,
Otacílio Costa, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Santa Cecília,
São Joaquim, Taió, Tangará, Trombudo Central, Urubici e Videira.

7ª TURMA DE RECURSOS – ITAJAÍ

Itajaí, Balneário Camboriú, Brusque, Camboriú, Itapema, Navegantes e Piçarras.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

§ 7º - As comarcas de Camboriú e Navegantes passam a integrar a 7ª Turma, com sede em Itajaí.

Art. 2º - A modificação territorial da competência das Turmas de Recursos não alcançará os processos distribuídos ou protocolados nas respectivas Secretarias, na data da publicação do presente ato normativo.

Art. 3º - Este Provimento entrará em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Florianópolis, 18 de março de 2004.

Desembargador Alberto Luiz da Costa
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA